

**PORTARIA Nr 152, de 9 de abril de 2019**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 18 da Lei Complementar Nr 724, de 18 de julho de 2018 e o Artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Considerando que não existe regulamentação no âmbito do CBMSC com relação a participação de oficiais e praças em reuniões de associações de classe para acompanhamento de processos administrativos e atividades no gênero, determina que será considerado serviço bombeiro militar (expediente) o acompanhamento de processos administrativos no âmbito municipal, estadual e federal, bem como a participação junto a órgãos e instituições bombeiro militar ou não, estaduais, federais e internacionais, quando as temáticas tenham relação com os interesses institucionais dos bombeiros militares e seus integrantes ou sobre a segurança pública em geral.

Art. 2º A participação de oficiais e praças em reuniões das entidades de classe deverá ser autorizada pelo Comandante-Geral quando se tratar de órgãos de direção geral, pelos Comandantes Regionais quando se tratar de órgãos de direção operacional e Diretores quando se tratar de órgãos de direção setorial; respeitando ainda, a autorização das autoridades competentes quando acarretar deslocamentos para fora do Estado ou do País.

Art. 3º O deslocamento e demais ônus pertinentes serão de encargo dos próprios bombeiros militares ou das entidades de classe interessadas na participação do efetivo, devendo no pedido ser registrado que o deslocamento não acarretará ônus para o Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – EDUPÉRCIO PRATTS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC